



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 572/2015, que "Institui o Selo Empresa Amiga da Terceira Idade no âmbito do Distrito Federal".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 93/2016-GAG, de 03 de maio de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 572/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, que "institui o Selo Empresa Amiga da Terceira Idade no âmbito do Distrito Federal".

A proposição em comento foi aprovada sem alteração, ficando a redação final conforme fl. 16.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição não poderá ser sancionada em sua totalidade em razão de o art. 4º estabelecer prazo para a regulamentação da lei, contrariando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que em respeito ao princípio da Separação de Poderes, pacificou ser inconstitucional a fixação deste tipo de balizamento ao Chefe do Poder Executivo local.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.